



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO Nº 3735/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUAREZ REIS COUTO 92424732787**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.861.130/0001-78, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 233, bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, neste ato representada por **JUAREZ REIS COUTO**, brasileiro, portador do CPF n.º 924.247.327-87 e RG n.º 8604020 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO MUSICAL NO NATAL ENCANTADO, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 21H30, COM DURAÇÃO PREVISTA DE DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS, NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, PROXIMO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO LUIZ DE CASTRO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 200004.1339200302.109.33903900000 - Ficha 787.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$1.000,00 (um mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Roberto Nilton Campos, matrícula nº 308995, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 11 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2021, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

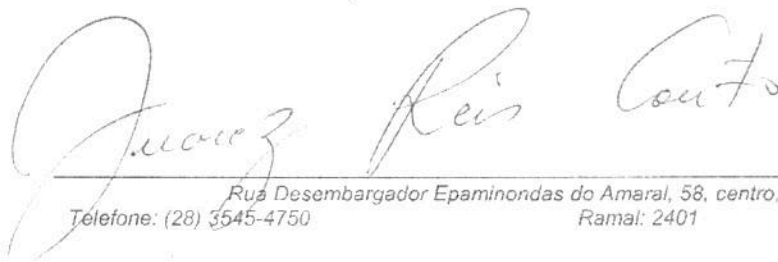
6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.







PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 09 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante


JUAREZ REIS COUTO 92424732787

Juarez Reis Couto / ou procurador legalmente habilitado

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000146/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002997

Origem		Processo	003735/2021				
Contrato	Contrato Nº 000146/2021						
Empresa	JUAREZ REIS COUTO 92424732787						
CNPJ	CNPJ: 33.861.130/0001-78						
Endereço	RUA NOSSA SENHORA DO RASARIO, 233 - BRASIL NOVO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00617 - SUBSECRETARIA DE CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS contratação de empresa especializada para apresentação de show para atender a programação musical no natal encantado, no dia 11 de dezembro de 2021, às 21h30, com duração prevista de duas horas e trinta minutos, na avenida deputado joão rios, próximo do terminal rodoviário antonio luiz de castro		UN	1,00	1.000,00	1.000,00
SUBSECRETARIA DE CULTURA:							1.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							1.000,00
JUAREZ REIS COUTO 92424732787:							1.000,00

Lotes N°s: 02, 07, 09, 10, 12, 21, 22, 26, 28, 41, 48, 50, 58, 70 E 71.

Valor Total: R\$ 8.423,32

Dotação:

100001.1212200122.045, 100001.1235100122.054, 100001.1236500112.055

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1113000000, 1121000000

Fichas N°s: 332, 350, 396

Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 09/12/2021

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 763518

Conceição do Castelo

ERRATA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

Na publicação do 4º termo aditivo ao contrato n° 100/2020, no dia 01 de dezembro de 2021, página 02 do diário oficial do estado; **ONDE SE LE:** Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 100/2020 de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. **LEIA-SE:** Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 100/2020 de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022. Conceição do Castelo, ES, 09 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO SPADEYTO

Prefeito Municipal

Protocolo 763010

Ibiraçu

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2020

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **CONCIDEL CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ n°. 30.979.058/0001-90, Proc. N° 5402/21. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Reforma do Prédio da Unidade de Saúde da Família, localizado na Rua dos Pescadores no Bairro Ericina do Município, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, a pedido da SEMOSI. *"Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 06 meses, a partir de 20/12/2021"*. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 763096

Túna

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS EDITAL 001/2021- CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E LITERÁRIA

Relação dos inscritos e classificados no Edital 001/2021 - Cultura, o qual serão contemplados com os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc: Classificados:

Cleyton Aparecido de Aguiar, Grupo Resenha Samba - Representante Breno Freitas de Castro Sarrano, Dupla João Paulo e Laiz - Representante Laiz Nataneir Radael Pollastreili, Dupla Paula e Lavinia - Representante Lavinia Mota Ribeiro, Matheus de Castro Freitas Fonseca, Maxuel Alves de Moraes, Roberto Luiz Ferraz, Thiago Dias Gripp.

Ação 02 - Fomento a apresentação de projetos de artes visuais do município - R\$3.200,00

Fernanda de Freitas Castro, José Muniz Campos, Juliano Mendes de Freitas Martins, Maria Aparecida Massini Andrade, Maria Goretti dos Santos Silva, Solange Toledo de Almeida.

Ação 03 - Fomento à produção literária - R\$4.000,00

Roberto Carlos Scardino Justo Marconel

Ação 04 - Fomento ao desenvolvimento de atividades culturais do município - R\$4.000,00

Ateliê da Edinha - Representante: Edna de Souza.

Ateliê Fabiana Bordados - Representante: Fabiana Maria

Pereira. Escola de Música Hélcio Rodrigues - Representante Eni Maria Duxra Rodrigues. Associação Cultural Tia

Liza e Cia - Representante: Maria Elza Costa Maia

Ficam convocados os proponentes selecionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os documentos listados no item 12 do Edital 001/2021 (Chamamento Público Para Seleção de Propostas de Atividades Artísticas, culturais e Literárias a serem executadas em 2021), disponível no site: www.tuna.es.gov.br/

Túna/ES, 09/12/2021

Edna Viana Da Fonseca

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 763030

EXTRATO

Contrato N° 146/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Túna

Processo N° 3735/2021

Contratado: Juares Reis Couto 92424732-87

CNPJ: 33.861.130/0001-78

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com o artista Juares Reis Couto - Juá, para atender a programação musical no Natal encantado, no dia 11 de dezembro de 2021, às 20h30, com duração prevista de duas horas e trinta minutos na Avenida Deputado João Rios, próximo do terminal rodoviário Antonio Luiz de Castro

Valor: R\$1.000,00

Vigência: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2021

ID: 2021.037E0700001.10.0008

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 763387

EXTRATO

Contrato N° 145/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Túna

Processo N° 3734/2021

Contratado: Lira Santa Cecília

CNPJ: 27.224.161/0001-15

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com a banda Lira Santa Cecília, para atender a programação musical no Natal encantado, no dia 10 de dezembro de 2021, às 20h30,